PROJETO DE LEI ORDINÁRIA CM Nº 37/2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a antecipar feriados municipais durante o atual estado de calamidade pública em razão da pandemia decorrente do coronavirus.

Os cidadãos do Município de Divinópolis/MG, por seus legítimos representantes na Câmara Municipal, aprovaram e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a antecipar, mediante Decreto, os feriados municipais dos anos de 2021 e 2022 instituídos pela Lei Municipal n.º 744, de 07 de abril de 1967, durante a vigência do atual Estado de Calamidade Pública em razão da Pandemia decorrente do agente Coronavirus SARS-COV-2.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 23 de março de 2021.

_____

Lohanna França
Vereadora de Divinópolis
Líder da bancada do Cidadania

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei busca permitir o adiantamento dos feriados municipais de Divinópolis considerando o agravamento do avanço da COVID-19, na tentativa de diminuir a circulação de pessoas na cidade e, assim, tentar frear a disseminação.

A medida é vista como uma das poucas alternativas para tentar amenizar o colapso do sistema de saúde nas próximas semanas.